



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE
PROGRAMA PÓS TÊC**

EDITAL Nº 22/2025 - CPT-ETS/UFPB

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE DISCENTES NOS
CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA PÓS
TEC ENFERMAGEM**

A Universidade Federal da Paraíba (UFPB), por meio do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da UFPB - CPT/ETS/UFPB e do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Especialização Profissional Técnica em Enfermagem nas seguintes áreas: 1. Cuidado ao Idoso na perspectiva da Saúde Coletiva; 2. Cuidados ao Paciente Crítico Adulto; 3. Cuidados ao Paciente Crítico Neonatal; 4. Centro Cirúrgico/Instrumentação Cirúrgica; 5. Urgência e Emergência/ APH; 6. Saúde Pública; 7. Imunização; 8. Saúde do Trabalhador; 9. Clínica Médica; 10. Saúde Mental. O Programa e a oferta dos Cursos de Especialização Profissional Técnica encontram-se fundamentados legalmente nas seguintes leis, resoluções e decretos das áreas técnicas formativas: Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986; Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986; Resolução COFEN nº 609, de 1º de julho de 2019; Lei nº 5.905/73, de 12 de julho de 1973; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e as suas leis complementares; Resolução CNE/CEB nº 04/99; Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996; Resolução nº 6/CEB/CNE, de 20 de setembro de 2012; Resolução COFEN nº 209/2019; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021; Lei Federal nº 9.394/96; Decreto Federal nº 2.208/97; Resolução CONSEPE/UFPB nº 61/2014; Resolução CONSEPE/UFPB nº 61/2014; Resolução CONSEPE Nº 14/2022; Resolução CONSEPE Nº 15/2022; Resolução CONSEPE Nº 16/2022; Resolução CONSEPE Nº 29/2022; Resolução CONSEPE Nº 34/2022; Resolução CONSEPE Nº 17/2024; RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 36/2024; Resolução CONSEPE Nº 39/2024; Resolução CONSEPE Nº 18/2024; Resolução CONSEPE Nº 24/2024 e demais legislações vigentes. e demais legislações vigentes;

1. DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à oferta de vagas para ingresso nos Cursos de ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA PÓS TEC ENFERMAGEM, em **dez áreas de atuação**.

2. DA DESTINAÇÃO

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se aos profissionais Técnicos de Enfermagem. O(a) candidato(a) deverá portar o certificado de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem e possuir registro ativo e regular nos Conselhos Regionais de Enfermagem, com vínculo empregatício ativo em instituições de saúde.

3. DOS CURSOS E NORMAS LEGAIS

Todos os cursos utilizarão o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da UFPB, que estará acessível em ambiente digital na multiplataforma CofenPlay. Os cursos são ofertados gratuitamente, uma vez que os recursos financeiros para a sua realização serão viabilizados pelo Cofen.

CADA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

Título - Habilitação	Especialização Técnica Profissional em Enfermagem
Forma de ingresso	Processo seletivo simplificado
Forma de oferta	Subsequente
Carga horária total	300h (Trezentas horas)
Carga horária teórica	225h (Duzentos e vinte e cinco horas)
Carga horária de atividades do componente curricular Prática em Serviço*	75h (Setenta e cinco horas), conforme descrito abaixo: 1. Experiência comprovada ou certificado/declaração de conhecimentos anteriores, de no mínimo 48h, na área objeto do curso escolhido (para DISPENSA DE PRÁTICA) e realização de questionário específico no AVA ou 2. Realização de atividades práticas em serviço, equivalente a 48h em cenário de atuação objeto do curso, sob supervisão de Enfermeiro responsável.
Total de créditos	20 (vinte)
Integralização mínima	Quatro meses

Integralização máxima	8 -12 meses
Modalidade	Educação a Distância/EAD
Acesso ao curso/AVA Realização de Atividades Práticas em Serviço	EAD de acordo com cronograma de atividades do programa.

4. DAS VAGAS

O Processo Seletivo de ingresso de turmas ofertadas em 2025, de que trata esta seleção simplificada disponibilizará um total de Dez mil vagas, sendo distribuídas da seguinte forma:

CURSOS	VAGAS ESTIMADAS
Especialização Profissional Técnica em Enfermagem: Cuidado ao Idoso na Perspectiva da Saúde Coletiva;	500
Especialização Profissional Técnica em Enfermagem: Cuidados ao Paciente Crítico Adulto;	650
Especialização Profissional Técnica em Enfermagem: Cuidados ao Paciente Crítico Neonatal;	650
Especialização Profissional Técnica em Enfermagem: Centro Cirúrgico/ Instrumentação Cirúrgica;	1.600
Especialização Profissional Técnica em Enfermagem: Enfermagem em Urgência e Emergência/ APH.	1.600
Especialização Profissional Técnica em Enfermagem: Saúde Pública;	1.000
Especialização Profissional Técnica em Enfermagem: Imunização;	1.000
Especialização Profissional Técnica em Enfermagem: Saúde do Trabalhador;	1.000
Especialização Profissional Técnica em Enfermagem: Clínica Médica;	1.000
Especialização Profissional Técnica em Enfermagem: Saúde Mental;	1.000

4.1 O quantitativo das vagas estabelecidas no item 4, deste processo seletivo simplificado será distribuído de acordo com a ordem de inscrição dos candidatos aprovados, conforme proporção de inscritos no Coren de origem do registro profissional;

4.2 A oferta e a manutenção das atividades de ensino dos cursos estão condicionadas à disponibilidade financeira do Cofen;

4.3 A UFPB reserva-se o direito, a qualquer tempo, de suspender ou cancelar o presente processo seletivo simplificado, assim como as atividades dos cursos, caso não sejam repassados à Universidade, os valores contratados junto ao Cofen;

4.4 A UFPB reserva-se o direito, a qualquer tempo, de ofertar vagas complementares no presente processo seletivo simplificado;

4.5 Será criado um cadastro reserva, quando da existência de demanda superior ao número de vagas estabelecido no item 4, anteriormente apresentado, com validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação do resultado final;

4.6 Em face à disponibilidade financeira do Cofen, poderá haver aumento do número de vagas para o atendimento do cadastro reserva de que trata o item 4.4, deste processo seletivo simplificado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Conforme a destinação estabelecida no item 2, deste processo seletivo simplificado, estão aptos à inscrição:

- **Profissionais Técnicos de Enfermagem que possuam registro ativo, com dados atualizados e regularizados nos seus respectivos CORENs;**
- **Com vínculo empregatício ativo em estabelecimento assistencial de saúde, declarado por meio do ANEXO I.**
- **Apresente declaração de ciência e responsabilidade na busca pela realização da prática profissional na área objeto do curso, conforme ANEXO II**

5.2 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, por meio da multiplataforma CofenPlay, conforme cronograma. **O sistema de inscrição do CofenPlay abrirá as inscrições às 8h no dia 06 de outubro de 2025 e encerrará às 23:59h do dia 10 de outubro de 2025, horário de Brasília.**

5.3 A inscrição é gratuita;

5.4 A inscrição será por livre demanda e o preenchimento da vaga ocorrerá por ordem de inscrição, ou seja, até completar o número de vagas disponibilizadas por curso;

5.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário Eletrônico e a autodeclaração, fornecendo os dados solicitados, incluindo o número do seu CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, número de telefone e endereço de *e-mail* válido;

5.6 A data e a hora do envio da inscrição poderão ser conferidas pelo candidato em seu Comprovante de Inscrição;

5.7 Não será possível a alteração do *e-mail* cadastrado após o envio da inscrição pelo candidato (a);

5.8 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), em qualquer etapa do processo seletivo, a verificação periódica de seus correios eletrônicos e checagem da caixa de spam ou lixo eletrônico para efeito de recebimento de *e-mails* e notificações no Cofenplay;

5.9 Por ocasião da inscrição, cada candidato(a) deverá escolher sua primeira opção de curso, assinalando em seguida uma segunda opção que será considerada apenas em casos de vagas remanescentes;

5.10 Em caso de abertura de vagas remanescentes para a segunda opção de curso, o(a) candidato(a) poderá escolher entre a realização deste ou permanecer na lista de espera do primeiro curso selecionado;

5.11 De acordo com a ordem de inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação comprobatória listada no item 8, conforme cronograma estabelecido no item 9, deste edital. Caso o(a) candidato(a) não insira as documentações dentro do período estabelecido, serão convocados novos candidatos por ordem de inscrição;

5.12 O(a) candidato(a) deverá anexar, no CofenPlay, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação obrigatória para ingresso neste processo seletivo simplificado, após divulgação do resultado final;

5.13 Caso o candidato esteja atuando em uma área diferente do curso escolhido, fica responsável pela busca do serviço de saúde para a realização das atividades práticas na sua cidade ou região de moradia, no próprio ambiente em que apresenta vínculo profissional ou em outro ambiente devidamente pactuado para realização da vivência na área objeto de qualificação.

5.14 Fazem parte da documentação obrigatória para fase de comprovação documental junto ao Cofenplay: a **declaração de vínculo empregatício ativo como Técnico em Enfermagem (ANEXO I)** e **declaração de ciência e responsabilidade na busca do serviço para a realização da prática profissional na área objeto do curso (ANEXO II)** além dos documentos citados no item 8, que deverão ser **anexados na forma de arquivo ÚNICO digitalizado (formato pdf, jpg ou jpeg)** de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 1Mb cada;

5.15 Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras, com a integralidade das informações de forma nítida e sem sombras;

5.16 A inscrição fora do prazo previsto neste processo seletivo simplificado resultará na eliminação do(a) candidato(a);

5.17 As informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição e/ou na fase de comprovação documental serão de sua inteira responsabilidade;

5.18 As Instituições (UFPB e Cofen) não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamentos na linha de

comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

6.1. As Instituições (UFPB e Cofen) serão responsáveis pela análise das inscrições dos (as) candidatos (as), tendo em vista a observância dos requisitos estipulados no item 3, deste processo seletivo simplificado;

6.2. A classificação dos candidatos com inscrições homologadas será de acordo com o ordenamento do envio das inscrições pela plataforma Cofenplay, de responsabilidade do Cofen e de acordo com a disponibilidade de vagas, conforme distribuição por proporção dos inscritos no Coren de origem do registro profissional. Para fins de homologação, serão inicialmente analisadas as documentações dos primeiros candidatos conforme item 5.4, deste edital;

6.3. O candidato deverá preencher, no momento de inscrição, uma segunda opção de curso desejado. Dessa forma, haverá a consideração das vagas remanescentes, que poderão ser preenchidas com a segunda opção selecionada, seguindo a ordem de inscrição. O candidato deverá escolher entre permanecer na lista de espera do primeiro curso desejado ou ingressar nas vagas remanescentes da segunda escolha;

6.4. Finalizada a análise das inscrições pelas Instituições (UFPB e Cofen), será gerado resultado preliminar das inscrições deferidas ou indeferidas, que será publicado no endereço eletrônico do CofenPlay, CPT-ETS e site da FUNETEC;

6.5. Para fins de classificação e composição do quadro de alunos ingressantes, serão analisadas **três vezes o número de vagas disponibilizadas neste Edital**, considerando a ordem de inscrição dos candidatos, respeitando-se os critérios estabelecidos neste documento.

7. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Na data estabelecida no cronograma deste edital, será divulgado no endereço eletrônico do CofenPlay, do CPT/ETS e site da FUNETEC o resultado preliminar das inscrições no Processo Seletivo Simplificado;

7.2. Os candidatos com as inscrições indeferidas poderão interpor um único pedido de reconsideração (fundamentado), exclusivamente no ambiente do PÓS TEC dentro do Cofenplay, por meio do preenchimento do requerimento de reconsideração de inscrição;

7.3. A solicitação de reconsideração deverá ser enviada, impreterivelmente, no período estabelecido no edital, de acordo com o cronograma, acompanhado de documentação comprobatória, quando for o caso e que o candidato julgue pertinente;

7.4. Eventual documentação anexada na interposição de reconsideração deverá estar na forma de arquivo ÚNICO digitalizado (formato pdf, jpg ou jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 1Mb cada;

7.5. Os candidatos com solicitação de reconsideração de inscrição deferida constarão da lista final de inscrições homologadas, a qual será atualizada considerando a ordem de inscrição dos candidatos;

7.6. Após análise do pedido de reconsideração da inscrição, será divulgado no endereço eletrônico do CofenPlay, do CPT/ETS e site da FUNETEC, o Resultado Final, conforme cronograma estabelecido neste edital;

7.7. Em caso de ocorrer número de inscrições superior ao número de vagas e eventualmente dois ou mais candidatos com o mesmo ordenamento, será utilizado como critério de desempate: **a) - maior idade; b) - maior tempo de exercício na função de Técnico de Enfermagem comprovada através do tempo de inscrição no Coren de seu estado federativo de atuação;**

7.8. Em nenhuma hipótese o(s) resultado(s) será(ão) informado(s) por telefone ou por e-mail;

7.9. Caso não seja preenchido o total de vagas ofertadas por curso, a comissão poderá disponibilizar chamadas extraordinárias considerando lista de espera do curso, conforme disposto no item 6.3.

8. DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

8.1. Os(as) candidatos(as) deverão realizar a comprovação documental no período estipulado no cronograma estabelecido para este processo seletivo simplificado e anexar em arquivo único a documentação solicitada:

a) **Certidão de quitação eleitoral para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei; fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>**

b) **Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos;**

c) **Declaração de vínculo empregatício ativo como Técnico em Enfermagem (ANEXO I);**

d) **Declaração de ciência e responsabilidade na busca do serviço para realização da prática profissional na área objeto do curso (ANEXO II).**

8.2. Em caso de profissional estrangeiro, não haverá opção de envio dos itens **a** e **b** citados no **item 8.1**, deste edital;

8.3. Em caso de desistência da vaga, o(a) candidato(a) selecionado terá até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado final deste processo seletivo simplificado para notificar, apresentando justificativa, ao Cofen, para o e-mail: postec@funetec.com

8.4. Novos chamamentos para matrícula serão realizados enquanto houver vagas disponíveis e candidatos classificados e não lotados, considerando rigorosamente a ordem de classificação do processo seletivo simplificado;

8.5 A data de início dos Cursos de **ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA PÓS TEC ENFERMAGEM** será informada no endereço eletrônico do CofenPlay, do CPT/ETS e site da FUNETEC.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA/PERÍODO*	EVENTO	LOCAL
04/09/2025	Publicação do edital de processo seletivo simplificado	Aplicativo CofenPlay ou www.cofenplay.com.br www.cofen.gov.br www.ets.ufpb.br https://funetec.org.br/
29/09/2025 a 01/10/2025	Período para impugnação do edital de processo seletivo simplificado	postec@funetec.com
03/10/2025	Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital do processo seletivo simplificado	Aplicativo CofenPlay ou pelos sites: www.cofenplay.com.br www.cofen.gov.br www.ets.ufpb.br https://funetec.org.br/
06/10/2025 a 10/10/2025	Período de inscrição	Aplicativo CofenPlay ou www.cofenplay.com.br www.cofen.gov.br
06/10/2025 a 13/10/2025	Período para comprovação documental	Aplicativo CofenPlay ou www.cofenplay.com.br
24/10/2025	Resultado preliminar da homologação das inscrições	Aplicativo CofenPlay ou www.cofenplay.com.br www.cofen.gov.br www.ets.ufpb.br https://funetec.org.br/
24/10/2025 a 02/11/2025	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado preliminar da homologação das inscrições	Aplicativo CofenPlay ou www.cofenplay.com.br www.cofen.gov.br
06/11/2025	Resultado da análise das solicitações de reconsideração das Inscrições homologadas	Aplicativo CofenPlay ou www.cofenplay.com.br www.cofen.gov.br www.ets.ufpb.br https://funetec.org.br/
07/11/2025	Divulgação do Resultado Final	Aplicativo CofenPlay ou www.cofenplay.com.br www.cofen.gov.br www.ets.ufpb.br https://funetec.org.br/

08/11/2025 a 17/11/2025	Prazo de solicitação de recursos para o resultado final	postec@funetec.com
19/11/2025	Divulgação do resultado final do edital de processo seletivo	Aplicativo CofenPlay ou www.cofenplay.com.br www.cofen.gov.br www.ets.ufpb.br https://funetec.org.br/
20/11/2025 a 25/11/2025	Período de Matrícula	Aplicativo CofenPlay ou www.cofenplay.com.br www.cofen.gov.br
26/11/2025	Aula Inaugural	Aplicativo CofenPlay ou www.cofenplay.com.br www.cofen.gov.br

*O presente cronograma poderá ser alterado a qualquer momento, devendo o(a) candidato(a) acompanhar possíveis atualizações.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para manifestar a impugnação do edital, o(a) candidato(a) deverá encaminhar para o e-mail: postec@funetec.com no período estabelecido no item 9, deste edital;

10.2. O ingresso nos Cursos de Especialização Profissional Técnica está condicionado à comprovação, por parte do candidato, dos requisitos previstos no item 3 deste processo seletivo simplificado;

10.3. Em função dos Cursos serem ofertados na modalidade EAD, o(a) candidato(a), ao se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, declara estar ciente de que precisará dispor de equipamento com acesso à internet para participar das aulas e atividades pedagógicas, seja no AVA ou participando de lives no canal do youtube do programa. Da mesma forma, declara estar ciente da necessidade de cumprir a carga horária EAD prevista nos Projetos Pedagógicos dos Cursos e nos planos das atividades de ensino. Ao realizar a inscrição o candidato declara ciência e conhecimento da legislação citada neste edital;

10.4. Para acessar a plataforma CofenPlay o(a) candidato(a) deverá realizar o *download* CofenPlay ou acessar o site www.cofenplay.com.br, criar conta, login e senha. Dentro da Plataforma de Inscrição, o(a) candidato(a) encontrará informações sobre sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado;

10.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, e ficar atento aos prazos nele estabelecidos;

10.6. O(a) candidato(a) poderá ter a inscrição no Processo Seletivo Simplificado ou o vínculo com o Curso cancelado a qualquer momento, além de estar sujeito a outras implicações legais, em casos de fraude ou falsidade das informações declaradas;

10.7 Com vistas ao máximo aproveitamento das vagas remanescentes, após transcorridos 25 dias corridos do início das aulas, será realizado um novo chamamento para ocupação das vagas remanescentes decorrentes de abandono de curso ou desistência de vagas;

10.8 É considerado abandono de curso o não acesso à plataforma educacional do curso (AVA) transcorridos até 25 dias corridos do início das aulas;

10.9. Incorporar-se-ão a este processo seletivo simplificado, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no endereço eletrônico do CofenPlay;

10.10. O envio da inscrição pelo(a) candidato(a) acarreta a aceitação das normas e dos procedimentos deste Processo Seletivo Simplificado publicados na imprensa e/ou na internet, através de editais, manuais/anexos ou notas públicas, não cabendo, posteriormente, interposição de reconsideração ou alegação de desconhecimento dessas informações; assim como implicará na plena aceitação das normas regimentais da UFPB;

10.11. Após a efetivação da matrícula, o aluno poderá requerer a inclusão do nome social nos registros acadêmicos, nos termos da Decisão nº. 506/2014 do CONSUNI, que aprova a política de uso de nome social para pessoas travestis e transexuais;

10.12. Maiores informações sobre o PROGRAMA PÓS TEC ENFERMAGEM ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA EM ENFERMAGEM, acesse a página oficial do CPT/ETS/UFPB <https://www.ets.ufpb.br/>, do CofenPlay <https://cofenplay.com.br/biblioteca/?con=200> e da <https://funetec.org.br/>;

10.13. Este Processo Seletivo Simplificado tem validade por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período de tempo;

10.14. Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos(as) que não anexarem toda a documentação estabelecida neste processo seletivo simplificado, salvo os casos previstos em regulamentação específica. A participação neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;

10.15. De acordo com a disponibilidade de vagas ociosas poderão ser convocados e matriculados(as), os(as) candidatos(as) remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este processo seletivo simplificado e a estrita ordem de classificação, conforme as relações de aprovados do Resultado Final;

10.16. A utilização de recurso fraudulento, em qualquer uma das fases do Processo Seletivo Simplificado implicará, além da exclusão do(a) candidato(a), a aplicação das penalidades previstas na Lei Penal, assegurando-se o contraditório e o exercício da ampla defesa;

10.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo CPT-ETS/UFPB, ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

João Pessoa, 04 de setembro de 2025.

Profa. Dra. Maria Soraya Pereira Franco Adriano
Diretora do Centro Profissional e Tecnológico-CPT-ETS/UFPB
Coordenadora Institucional do Programa PósTéc SIAPE: 1743753

Profa. Dra. Ivanilda Lacerda Pedrosa
Presidente da Comissão de seleção
SIAPE: 1420547

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ATIVO COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Em conformidade com o que determina o Edital nº 22/2025 CPT-ETS/UFPB - Processo Seletivo Simplificado para ingresso de discentes no Curso de Especialização Profissional Técnica em Enfermagem do Programa Pós Tec, declaramos para os devidos fins que o profissional _____

_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, registrado com COREN/____(Estado) nº _____, sob as penas da lei*, **possui/mantém vínculo empregatício de serviço** neste(nesta)

_____ (citar a instituição/empresa/prefeitura/hospital/cooperativa/UPA/Governo do Estado), exercendo a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** trabalhando/lotado no setor _____.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do Responsável Técnico ou legal da Instituição e/ou Responsável Técnico do serviço de saúde e/ou assinatura digital no SouGov

*Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE NA BUSCA PELO SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DA PRÁTICA EM SERVIÇO NA ÁREA OBJETO DO CURSO

Eu _____, COREN/_____ CPF _____, em conformidade com o que determina o Edital nº 22/2025 CPT-ETS/UFPB Processo Seletivo Simplificado para ingresso de discentes no Curso de Especialização Profissional Técnica em Enfermagem em _____ do Programa Pós Tec, **declaro ciência e responsabilidade em buscar um serviço/instituição de saúde para a realização da prática em serviço na minha cidade ou região de moradia, no próprio serviço em que tenho vínculo profissional ou em outro serviço devidamente pactuado para realização da vivência na área objeto de qualificação da especialização escolhida por mim.**

Importante destacar que poderei ser dispensado desta prática em serviço se:

- Desenvolvo ou já desenvolvi atividades de trabalho comprovada na área do curso; **ou**
- Curso Graduação em Enfermagem com disciplina e prática concluída na área do curso; **ou**
- Possuo aperfeiçoamento/cursos comprovado na área do curso com no mínimo 48h de carga horária.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato e/ou assinatura digital do SouGov